



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

mail: decrim3vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- E-

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

Tramitação prioritária

Airton José Vieira, Escrivão Judicial I do Cartório da 3ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo de Execução Principal: 7003507-02.1997.8.26.0050** - Ordem nº 1997/002308 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, -- em que figura como Réu **MARCELO THEODORO AGUIAR**, Brasileiro, Solteiro, Cantor, pai **DEVEIR PEREIRA DE AGUIAR**, mãe **EVANIL THEODORO DE AGUIAR**, Nascido/Nascida 16/09/1973, de cor Branco, natural de S.PAULO - SP e seguintes **Processos apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>**, verificou constar o seguinte:

Número da antiga Execução física: VEC: 423389

Data da Distribuição do PEC: 27/10/1997

Histórico da Parte **MARCELO THEODORO AGUIAR**

07/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Extinta pelo Cumprimento

07/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual:

Informações Complementares - 13/10/1999 EXT.PENA PRIV.LIBERDADE E DE MULTA -PROC 363/92 DA 1 VC/PROMISSAO E ARQUIVANDO OS AUTOS.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Eu, José Roberto Paulielo Júnior, Escrevente Técnico Judiciário, conferi os dados e assinei. São Paulo, 07 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**